



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 4

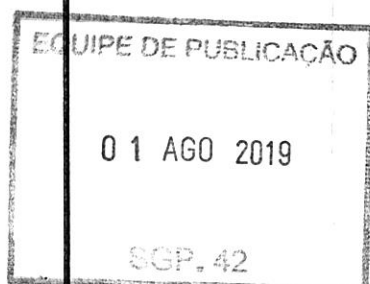
do processo nº 01- 419 de 2019 26 / 06 / 2019 (a) *[Signature]*

DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440

LIDO HOJE	
ÀS COMISSÕES DE:	01 AGO 2019
<i>Const., Just. e Leg. Particip.</i>	
<i>Administração Financeira</i>	
<i>Educação, Cultura e Esportes</i>	
<i>Finanças e Orçamento</i>	
<i>[Signature]</i> PRESIDENTE	

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.



01 AGO 2019

[Signature]
Antonio Isoldi Caleari
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

REGISTRO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSÓRIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

ENTRADA: 5/8/19 AS: 12:00 hs
POR: Julia
SAÍDA: 19/8/19 AS: 16:00 ASS: Julia

Segue(m) juntado(s) documento(s)
rubricado(s) sob nº 15 e 16 e
folha(s) para informação sob nº ____
Em 19/08/19 (a) ____

Sandro Borges
RF. 11.490
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

Folha nº 05 do Proc. nº 7
PL 419 de 2019
Sandro Borges-RF. 11.490
Técnico Administrativo

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 419/19

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- Lei Orgânica do Município de São Paulo – especialmente art. 200 e ss;
- Lei Municipal nº 11.434, de 12 de novembro de 1993, que dispõe sobre a organização dos Quadros dos Profissionais de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 12.756, de 26 de novembro de 1998, que institui o programa "Oficinas Pedagógicas", e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 13.500, de 08 de janeiro de 2003, que introduz alterações na Lei nº 11.434, de 12 de novembro de 1993, que dispõe sobre a organização dos Quadros dos Profissionais de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, que reorganiza o Quadro dos Profissionais de Educação com as respectivas carreiras, criado pela Lei nº 11.434, de 12 de novembro de 1993, consolida o Estatuto dos Profissionais da Educação Municipal, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 14.709, 03 de abril de 2008, que dispõe sobre o reajustamento das Escalas de Padrões de Vencimentos dos Quadros dos Profissionais de Educação, a absorção das gratificações instituídas pela Lei nº 14.244, de 29 de novembro de 2006, na forma que especifica e introduz alterações na Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007;
- Lei Municipal nº 14.876, de 05 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a alteração de dispositivos das Leis nº 13.271, de 05 de janeiro de 2002, nº 13.652, de 25 de setembro de 2003, nº 14.660, de 26 de setembro de 2007, nº 14.709, de 3 de abril de 2008, nº 14.713, de 04 de abril de 2008, e 14.715, de 08 de abril de 2008, e a



contratação por tempo determinado, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde e Autarquia Hospitalar Municipal;

- Lei Municipal nº 14.938, de 30 de junho de 2009, que institui o Prêmio de Desempenho Educacional e revoga as leis e os dispositivos legais que especifica;

- Lei Municipal nº 15.617, de 10 de julho de 2012, que estabelece princípios, diretrizes e objetivos para a Política de Formação dos Profissionais de Educação Básica de Rede Pública do Município de São Paulo, e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 15.737, de 08 de maio de 2013, que dispõe sobre a remuneração dos empregos públicos e dos servidores da Fundação Paulistana de educação e Tecnologia, bem como convalida a concessão de reajustes e de pagamento de hora atividade e determina sua compensação conforme especifica;

- Lei Municipal nº 16.271, de 17 de setembro de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de São Paulo;

- Lei Municipal nº 16.418, de janeiro de 01 de abril de 2016, que altera as leis nº 15.928, de 19 de dezembro de 2013, nº 16.119, de 13 de janeiro de 2015, nº 16.122, de 15 de janeiro de 2015, nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007; dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais referentes aos exercícios de 2014 e 2015; introduz outras modificações na legislação de pessoal do Município de São Paulo;

- Lei Municipal nº 16.695, de 25 de agosto de 2017, que dispõe sobre a criação, no Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação - QPE, de cargos de Supervisor Escolar, da carreira do Magistério Municipal.

- Decreto Municipal nº 58.154, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre a reorganização da Secretaria Municipal de Educação, bem como altera a denominação e a lotação dos cargos de provimento em comissão que especifica.

- PL 208/19, que autoriza o Poder Executivo a reduzir para 30 (trinta) horas a jornada semanal de trabalho dos integrantes das Carreiras do Quadro de Apoio à Educação;

- PL 216/19, que autoriza o Poder Executivo a reduzir para 30 (trinta) horas a jornada semanal de trabalho do Quadro de Apoio à Educação, sem redução salarial dos vencimentos e sem prejuízo da evolução funcional, carreira ou demais vantagens, bem como a estender o recesso escolar do mês de julho para o referido Quadro e a Classe dos Gestores Educacionais;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha nº 08 do Proc. nº
PL 419 de 2019 fls. 9

Sandro Borges-RF. 11.490
Técnico Administrativo

- PL 393/19, que cria o Núcleo de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem - NAAPA, nas Diretorias Regionais de Educação da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 15 de agosto de 2019.

Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
 Em 19/08/19 às 15h56
 RF 11.293

[Assinatura]

Ao Nobre Vereador /A Nobre Vereadora

CLAUDIO FONSECA

Para Relatar,
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação Participativa.
 Em 30/08/2019

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias,
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.J.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 02/09/2019 AO 14:00 HS
 POR Julia
 SAÍDA 8/10/19 ÀS 14 H 00 ASS: [Assinatura]